



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

ANEXO I

PROCESSO Nº 23289.000108/2015-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2015

IRP 02/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a constituição de ata de registro de preços para Aquisição futura de **Gêneros Alimentícios (Carnes e Derivados) para Unidade Produtora de Alimentos (Cozinha Industrial)**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, **não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandada.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES		QUANTIDADE TOTAL		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	CAT/MAT
			UASG 158392 – C. SÃO CRISTÓVÃO	UASG 158134 – IFS REITORIA	MÁXIMO A SER ADQUIRIDO	MÍNIMO A SER ADQUIRIDO				
01	Almôndega de frango, congelada, pesando aproximadamente 20 g, isenta de gorduras e nervos, levemente temperados. A carne deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades, larvas e de qualquer substância contaminante. O produto deve apresentar características próprias da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, aspecto não amolecido e não pegajoso. Deverá ter em sua composição gordura máxima de 18 %, acondicionadas uma a uma em embalagens atóxicas de no máximo 2 kg, lacradas e devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade.	kg	1200	-	1200	400	12,50	15.003,00	1200	309747
02	Bacalhau em lascas. Acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	50	200	250	15	43,95	2.197,50	250	216422

03	Bacon em cubos. Acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). Embalagens contendo 140 g.	kg	50	40	90	16	16,98	848,75	90	95419
04	Carne bovina corte - acém, sem osso, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas, apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	5800	-	5800	1933	14,99	86.925,43	5800	324314
05	Carne bovina corte - patinho, peça inteira com 5 kg, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica à vacuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	6400	-	6400	2133	19,25	123.227,43	6400	335418

06	Carne bovina corte - coxão mole, peça inteira com 5 kg, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	9600	-	9600	3200	20,23	194.166,86	9600	216519
07	Carne bovina de hambúrguer, caixas de 3,24 kg contendo 36 unidades de 90g envelopadas individualmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	270	-	270	90	12,45	3.360,34	270	307096
08	Carne de fígado bovino, peça inteira, congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente, à vácuo, sem grampos com características próprias, acondicionado em caixas de papelão com aproximadamente 25 kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	kg	1500	40	1540	40	9,67	14.502,86	1540	238581
09	Carne bovina congelada de segunda, corte - paleta. Sem sebo, sem osso, gordura e músculo. Acondicionada em caixa fechada. Selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	1800	-	1800	600	12,65	22.765,50	1800	250200

10	Carne bovina, corte - lagarto, peça inteira com 5 kg, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	300	-	300	100	20,94	6.281,57	300	296406
11	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, congelado, não temperado, sem manchas e parasitas. Tamanho uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, com identificação do fabricante, apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	14400	-	14400	4800	6,45	92.818,29	14400	242190
12	Charque traseiro bovino, carne de primeira qualidade, resfriado, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas. Peças acondicionadas em embalagem a vácuo de 30kg. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	4000	100	4100	100	21,55	86.205,71	4100	279429
13	Espetinho de carne bovina, carne semipronta, congelada, acondicionado em embalagens contendo sete unidades cada uma com 100g. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e informação nutricional.	kg	800	-	800	266	20,74	16.592,00	800	396190

14	Espetinho carne de frango, carne semipronta, congelada, acondicionado em embalagens contendo sete unidades cada uma com 100g. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e informação nutricional.	kg	800	-	800	266	15,12	12.092,00	800	396164
15	Frango inteiro congelado acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, sem tempero, com data de fabricação e validade. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal)	kg	300	720	1020	100	6,01	1.803,38	1020	237085
16	Filé de peito de frango, congelado, sem grampos, sem osso pesando aproximadamente 125 gramas cada, embalado por interfolhamento em plástico transparente virgem, por camadas de no máximo dois filés de peito acoplados, acondicionadas em caixas com 15 kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	kg	5520	-	5520	1840	9,99	55.137,90	5520	325662
17	Filé de Merluza, congelado, sem pele e sem espinha, embalados em barras de 7 kg e reembalados em contendo 21 kg. Com data de fabricação e validade. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal)	kg	2800	-	2800	933	14,86	41.619,20	2800	238343
18	Kit feijoada. Embalada à vácuo. Pacotes de 5 kg. Com data de fabricação e validade. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal)	kg	50	-	50	16	35,97	1.798,33	50	252418
19	Lingüiça calabresa sem cubos de gordura, de 1ª qualidade, embaladas a vácuo em pacotes com 5 kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	kg	300	-	300	100	13,25	3.974,14	300	230944

20	Lingüiça paio sem cubos de gordura, de 1ª qualidade, embaladas a vácuo em pacotes com 370 g, contendo 03 unidades do produto, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	kg	120	-	120	40	19,62	2.354,40	120	352298
21	Mortadela de frango. Redução de 25% de gordura e 0% de gordura trans. Embalagem contendo aprox imadamente 3k do produto. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	800	-	800	266	6,33	5.066,67	800	280631
22	Peru Tradicional Congelado, inteiro, sem tempero, acondicionado em saco plástico atóxico com identificação do fabricante. Aproximadamente com peça de 10 kg. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	100	-	100	33	19,39	1.939,33	100	288522
23	Peito de frango empanado. Unidades com 120 g. Peso individual 480 g. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	1200	-	1200	400	8,74	10.482,86	1200	304333
24	Peixe pescada amarela de 1º qualidade, congelado, sem tempero, em postas, acondicionado em saco plástico atóxico com identificação do fabricante, embalado em caixas de 20 kg.	kg	2400	-	2400	800	22,39	53.728,00	2400	255203

25	Peixe sardinha eviscerada. Pacotes contendo 5 kg do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionada em caixas fechadas apresentando selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	kg	450	-	450	150	8,74	3.933,00	450	217542
26	Salsicha de frango, tipo hot dog, pesando 40 gramas, congelada, acondicionada em caixas devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF. Pacotes em média com 5 kg.	kg	1200	-	1200	400	7,91	9.486,86	1200	150764

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1. Solicita-se a aquisição dos gêneros alimentícios listados acima para suprir as necessidades do Instituto Federal de Sergipe - Campus São Cristóvão. Abrangendo por sua vez a Coordenação de Alimentação e Nutrição, Polo de Cristinápolis e Setor da Agroindústria. É importante ressaltar que este Instituto é responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios para o polo de Cristinápolis, este oferece uma refeição diária (almoço) para aproximadamente 300 alunos.

3.2. A Coordenação de Alimentação e Nutrição – CAN do Instituto Federal de Sergipe, CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO oferece quatro refeições diárias, ou seja, desjejum, almoço, jantar e lanche da noite perfazendo um total de aproximadamente 900 refeições diárias para os alunos dos regimes de residência e externos oriundos dos convênios com diversas prefeituras e ainda, servidores, uma refeição diária (almoço) sendo em média 550 refeições mensais destes. Com o intuito de assegurar uma boa alimentação para os comensais é importante que o cardápio tenha uma grande variedade de alimentos implicando em garantia de nutrientes essenciais para o bom desenvolvimento dos alunos e comensais.

3.3. Os alunos do Instituto participam de aulas práticas no setor de Agroindústria. Sabe-se, atualmente, que a Agroindústria é uma das melhores alternativas de geração de renda.

Neste sentido, torna-se necessário a aquisição de matérias-primas com a finalidade de executar aulas práticas no Laboratório de Processamento de Massas Alimentícias, Processamento de Alimentos de Origem Animal (Carnes e Leites) bem como nos Laboratórios de Microbiologia, Análises Físico-Químicas e Análises Sensoriais do Curso Técnico em Agroindústria que exige em suas formulações condimentos/temperos específicos para a elaboração de produtos cárneos, a exemplo, linguiças toscana e calabresa, marinados, salsicha, presunto, defumados e outros, e vegetais (frutas, hortaliças). Convém salientar que durante o desenvolvimento destas práticas pedagógicas é fundamental oferecer condições favoráveis ao educando, compatíveis com as exigências do mundo do trabalho, através de ciência e tecnologia, com a certeza de contribuir00 efetivamente para sua qualidade técnica profissional.

Com base neste propósito, reafirmamos o fundamental papel educativo que este Instituto exerce em sua prestação de serviços ao educando e sua intermediação e compromisso assumindo com a comunidade civil, industrial e rural neste Estado, além de cumprir as legislações vigentes e pertinentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O início do fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser em, no máximo **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços especificados na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158392	IFS – Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristovão / Sergipe CEP: 49.100-000 CNPJ: 10.728.444/0002-82.	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos
158134	IFS – Reitoria	Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe. CNPJ: 10.728.444/0001-00.	COAL – Almoxarifado Central / Reitoria	(79) 3711-3100	José Alves Tavares

5.1.1. A não entrega do material no prazo especificado no item sujeita a Contratada às sanções previstas no item 15 deste Termo.

5.2. Os gêneros alimentícios devem ser transportados conforme as Legislações Vigentes e Pertinentes. De acordo com a Portaria Centro de Vigilância Sanitária (CVS)-15, de 7 de novembro de 1991.

5.3. A aceitação será realizada com base nas especificações contida no edital de licitação, neste termo de referência, no **Cronograma de Entrega (anexo II do edital)** e no contrato.

5.4. O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias, após a solicitação** feita pelo setor de almoxarifado da contratante. O procedimento para entrega será parcelada conforme observações contidas no **Cronograma de Entrega - anexo II do edital**.

5.4.1. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS – Campus São Cristóvão.

5.4.2. O fornecedor deverá entregar o objeto com o prazo de validade de no mínimo 80 % da validade total. Exemplo: um produto com validade de dez meses, no dia de entrega deverá está com no mínimo 8 meses da validade.

5.4.3. A não entrega do material no prazo especificado, sujeita a Contratada às sanções previstas no item 15 deste Termo.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar de seu recebimento no almoxarifado, pelos setores solicitantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTRATO

6.1. A contratação com o fornecedor de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de registro de preços, emissão de Nota de Empenho de despesa e termo de contrato, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos ou requisitos pertinentes ao Decreto nº. 7.892, de 2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.1.10. Todo deslocamento para entrega dos objetos solicitados, em qualquer que seja o campus do gerenciador ou participantes, todos os custos correrão por conta da contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

12.2. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

12.3. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

14. DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

14.1. A Nota Fiscal será atestada pela pelo funcionário designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, após recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 15.2.1.** Advertência por escrito;
- 15.2.2.** Multa de mora de 0,3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.2.3.** Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência por escrito;

15.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10%;

15.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/2002;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação – MEC.

15.11. As demais sanções são de competência exclusiva do Reitor do Instituto Federal de educação de Sergipe

15.12. A responsabilidade administrativa independe da responsabilidade civil e criminal.

São Cristóvão, 23 de fevereiro de 2015.

Sharlene Santana Dias
Nutricionista e Coordenadora do CAN
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ____ / ____ / ____

ALFREDO FRANCO CABRAL
Diretor-Geral

De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005